



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Processo NA 23.02.0078.001.00358-3 – UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ LTDA
Processo NA 23.01.0078.001.00122-2 – MIX UTILIDADES PRESENTES E ELETRONICOS
Processo NA 23.02.0078.001.00183-3 – BANCO DO BRASIL S.A
Processo NA 22.09.0078.001.00471-3 – CARREFOUR SOLUÇÕES FINANCEIRAS
(BANCO CSF S.A)
Processo NA 23.03.0078.001.00126-3 – MAGAZINE LUIZA S.A
Processo NA 22.09.0078.001.00301-3 – BANCO DO BRASIL S.A
Processo NA 22.09.0078.001.00301-3 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON